



**Antônio Rocha**

Labor – Crowe

## **FIM DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA**

Finalmente, depois de diversas ações no judiciário questionando a legalidade das mudanças trazidas pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que alterou os artigos 545, 578, 579 e 582 da CLT e tornou a contribuição sindical, antes obrigatória, em contribuição optativa, ou seja, dependente de autorização expressa dos empregados, o STF (Supremo Tribunal Federal) por 6 votos a 3 decidiu manter o fim da contribuição sindical obrigatória em sessão realizada no último dia 29.

A favor da nova norma votaram os ministros Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes, Luis Fux, Cármen Lúcia, Luis Roberto Barroso e Marco Aurélio, o relator ministro Edson Fachin e os ministros Dias Toffoli e Rosa Weber votaram pela inconstitucionalidade da mudança.

Nesta sessão o plenário do STF analisou 20 ações que tratavam do fim da contribuição sindical obrigatória, 19 para derrubar a mudança e 1 para mantê-la. Os sindicatos alegam que o corte da contribuição impossibilitará o atendimento sindical aos não-associados. Mas não foi esse o entendimento da maioria dos ministros.

Desta forma, põe-se um ponto final no assunto que vinha gerando insegurança jurídica nas empresas.

